

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/19

PROCESSO Nº 084/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. Nº: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** ____ **FONE:** _____ **FAX:** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ **DE** _____ **2019**

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter a Seção de Licitações, pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a Prefeitura Municipal de JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/19
PROCESSO Nº 084/19
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 h.

1 – PREÂMBULO

O Sr. **ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA**, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010 e Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, com vistas ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para manutenção dos veículos da frota municipal, ficando estabelecido o prazo consignado abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto à Prefeitura Municipal de JUQUIÁ, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitações, sito a Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, iniciando-se **no dia 09/10/2019 a partir das 09:00 horas**, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Pregão o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para manutenção dos veículos da frota municipal, a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de JUQUIÁ.

2.2 – A marca, tipos/modelos, ano de fabricação dos veículos lotados no município de JUQUIÁ são os constantes do Anexo I deste Edital.

3 – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, constarão de:

a) mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

b) fornecimento de peças e componentes originais de 1ª linha e/ou Genuínas.

b.1) São considerados peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo.

b.2) São considerados peças e componentes Genuínas as peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do veículo, comercializadas nas concessionárias.

c) Serviço de transporte e/ou reboque.

c.1) Na ocorrência de necessidade de transporte e/ou reboque do veículo, fora do perímetro do Município de JUQUIÁ, o custo da remoção do veículo deverá ser previamente acertado, entre a PROPONENTE vencedora e o reboquista, e comunicado à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ para aprovação e autorização do serviço. Caso seja aprovado o custo da remoção do veículo e autorizado o serviço pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, a PROPONENTE vencedora deverá providenciar a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra para local seguro, sob plena responsabilidade da PROPONENTE vencedora.

c.2) Os veículos transportados e/ou rebocados no horário compreendido entre 18:00 às 08:00 horas deverão ser “lacrados”.

3.2 - Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela PROPONENTE vencedora, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros, salvo justificativa prévia, o que dependerá de análise específica e prévia anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da PROPONENTE vencedora pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos, caso tais serviços sejam autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

3.2.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ reserva-se o direito de pesquisar no mercado, os preços dos serviços cedidos ou sublocados a terceiros, conforme previsto no item anterior, desobrigando-se pelo pagamento de tais serviços, caso o preço orçado pela PROPONENTE vencedora seja superior ao praticado no mercado, salvo se houver a redução do valor.

3.3 - Os serviços deverão ser executados na oficina da PROPONENTE Vencedora, devendo ainda, possuir todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

3.4 - Os serviços a serem executados pela PROPONENTE vencedora, serão solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de “**Pedido de Compra**”, do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo a receber o(s) serviço(s).

3.5 - A cada serviço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ solicitará à PROPONENTE vencedora, um orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão-de-obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo e seus preços líquidos unitários (já deduzido o desconto oferecido), tudo com base na tabela das montadoras.

3.6 – O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante das tabelas de tempo padrão de mão-de-obra elaboradas/fornecidas pelas montadoras dos veículos, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluído na sua descrição final.

3.7 – Após recebimento do veículo a PROPONENTE vencedora deverá emitir **check list** com cópia para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ;

3.8 - Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ com base nas tabelas das montadoras, antes da aprovação do mesmo. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a PROPONENTE vencedora executar e fornecer apenas o que for aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

3.9 A PROPONENTE vencedora obriga-se a entregar à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços oriundo desta licitação, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelas montadoras dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço e Tabela oficial de preços das montadoras impresso ou em mídia (cd ou pen drive) com vigência de no mínimo 05 (cinco) dias antes da data de abertura do certame.

3.9.1 – No caso de alteração dos documentos a que se refere o subitem 3.9, a PROPONENTE vencedora providenciará a sua substituição.

3.10 - Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ verificar, junto as montadoras dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas no subitem 3.9, sujeitando-se a PROPONENTE vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

3.11 - As peças e componentes substituídos pela PROPONENTE vencedora, deverão ser entregues à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do veículo consertado, podendo ser dispensados a critério da administração.

3.12 – A PROPONENTE vencedora não poderá executar qualquer serviço e/ou substituir peças que não constem do orçamento aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

3.13 – A PROPONENTE vencedora obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços e de peças, estendê-las à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem e do desconto ofertado para as peças por força deste Edital.

3.14 - A PROPONENTE vencedora deverá receber os veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra, para local seguro, sob plena responsabilidade da PROPONENTE vencedora, devendo observar o disposto no item 3.1, alíneas “c.1” e “c.2” deste Edital.

3.15 – A PROPONENTE vencedora deverá manter os veículos, recebidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, em instalações abrigadas e cobertas.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2 - A participação na presente licitação implica na adesão plena por parte da PROPONENTE às normas constantes no presente Edital.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá e as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROponente:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROponente:.....
--

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV e a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido no Anexo V do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Prazo de execução dos serviços é de acordo com o previsto no anexo I.

7.1.4 – Condição de pagamento até 30 dias.

7.2. - Preço por hora trabalhada para execução dos serviços de mecânica em geral. O preço por hora trabalhada não poderá ser superior ao valor estimado previsto no anexo I.

7.2.1 - O desconto especificado em percentuais, com duas casas decimais, será sobre a tabela de preços das montadoras e sobre o valor da hora trabalhada.

7.2.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas àquelas que ofertem todo o serviço e apresentem preço da hora/trabalho e o percentual de desconto sobre a tabela de preços das peças e acessórios da marca respectiva dos veículos relacionados no Anexo I.

7.3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.4 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais.

8 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação.

8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nos subitens "8.1.1" a "8.1.4" deste item 8.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual;

8.2.5 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante;

8.2.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – A Proponente deverá apresentar declaração de que possui oficina localizada no município de JUQUIÁ **ou** declaração de que arcará com os custos do transporte de retirada e devolução dos veículos, declarando ainda que possui instalações e aparelhamento adequado e disponível para a execução dos serviços, objeto deste Edital, comprometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão dos pedidos de compras, os equipamentos e instalações exigidos para a perfeita prestação dos serviços sob pena de rescisão unilateral do contrato pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e da aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízos das perdas e danos.

8.5 – OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do ANEXO III;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo ANEXO III).
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo ANEXO III)
- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. (Modelo ANEXO III).

8.6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.6.1 Para habilitação de microempresa, ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.2 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.6.2 Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.6.1, deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6.3 A comprovação de que trata o subitem 8.2 do item 8 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9 - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 - LANCES VERBAIS

9.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

9.3.5 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.3.6 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.3.5.

9.3.7 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.3.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.4 – JULGAMENTO

9.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por ITEM, nele consubstanciando o menor valor unitário da hora técnica para prestação de serviços e o percentual de desconto sobre a tabela de preços das montadoras para revenda de peças e acessórios.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 - Caso os lances verbais não se realizem, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados.

10 – RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e comunicado a todos os licitantes via e-mail.

11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Declarada a PROPONENTE vencedora, com resultado devidamente homologado, esta será notificada a celebrar a Ata de Registro de Preços nos termos da minuta prevista no Anexo II, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da notificação.

12.2 – A Ata de Registro de Preços terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

12.4 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento de autorização ou outro equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multas;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

13.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 - A multa será aplicada à razão de 1% (hum por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso na entrega dos veículos devidamente consertados.

13.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor adjudicado.

13.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6 A licitante vencedora deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7 - A despesa total onerará os recursos orçamentários e financeiros das dotações previstas no orçamento vigente.

14.8 – As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, na Seção de Licitações, localizado na Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

14.9 – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

15 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de Conformidade;

Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Declaração de que a oficina está localizada no município de JUQUIÁ **ou** que arcará com os custos de transporte;

Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Juquiá /SP, 25 de setembro de 2019.

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS
ADVOGADA – OAB/SP 161.521
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA PREF. MUN. JUQUIÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Do Objeto

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para manutenção dos veículos da frota municipal.

2 - Da Justificativa

2.1 Esta contratação se justifica tendo em vista que a Prefeitura não dispõe de recursos humanos no Quadro de Pessoal e dos equipamentos necessários para realização das atividades específicas de manutenção e recuperação de veículos da Prefeitura de Juquiá.

2.2 Relação dos veículos da frota municipal:

Secretaria	Placa	Veículo	Marca	Linha	Ano
Educação	DBS-9132	VOYAGE 1.0/1.0 City Mi Total Flex 8V 4p	VOLKSWAGEN	Leve	2009/2010
Educação	DBS-9147	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/ ECONOMY 4p	FIAT	Leve	2012/2013
Educação	FXF-2546	SANDERO Expression Hi-Power 1.6 8V 5p	RENAULT	Leve	2017/2017
Educação	GFZ-6849	ONIX HATCH Joy 1.0 8V Flex 5p Mec.	CHEVROLET	Leve	2018/2018
Educação	FOZ-3553	MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX 8V 2p	CHEVROLET	Leve	2018/2019
Educação	DBS-9131	CARGO 712 E Turbo 2p (diesel)	FORD	Pesada	2009/2010
Educação	DBS-9143	Kangoo Express Hi-Flex 1.6 16V	RENAULT	Leve	2010/2011
Educação	DBS-9130	Kombi Lotação 1.4 Mi Total Flex 8V	VOLKSWAGEN	Leve	2009/2010
Educação	BWE-8441	Onibus OF 1318	MERCEDES BENZ	Pesada	1991/1992
Educação	DBS-9150	Onibus 15.190 EOD	VOLKSWAGEN	Pesada	2012/2013
Educação	DBS-9144	Onibus 15.190 EOD	VOLKSWAGEN	Pesada	2011/2011
Educação	DJM-7630	Onibus 15.190 EOD	VOLKSWAGEN	Pesada	2013/2014
Educação	DJM-7638	Onibus 15.190 EOD	VOLKSWAGEN	Pesada	2013/2014
Educação	CDV-2483	VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR A6/V6 (diesel)	MARCOPOLO	Pesada	2002/2002
Educação	DJP-3015	VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR A6/V6 (diesel)	MARCOPOLO	Pesada	2005/2006
Educação	EEF-7892	MICROONIBUS LO 812	MERCEDES BENZ	Pesada	2009/2010
Educação	DBS-9142	MICROONIBUS City Class Escolar 2.8 TB	IVECO	Pesada	2010/2011
Educação	DJM-8335	MICROONIBUS 8.160 OD	VOLKSWAGEN	Pesada	2013/2014
Educação	FWJ-2370	CityClass ESCOLAR (diesel)(E5)	IVECO	Pesada	2014/2014
Gabinete	DBS-9148	Fusion Titanium 2.0 GTDI Eco. Awd Aut.	FORD	Leve	2012/2013
Gabinete	FQR-2711	LINEA ESSENCE 1.8 Flex 16V 4p	FIAT	Leve	2014/2015
Social	FQP-7731	Palio 1.0/ Trofeo 1.0 Fire/ Fire Flex 4p	FIAT	Leve	2014/2015
Social	DBS-9121	Uno Mille WAY ECONOMY 1.0 F.Flex 4p	FIAT	Leve	2008/2009
Social	DBS-9129	Classic Life/LS 1.0 VHC FlexP. 4p	CHEVROLET	Leve	2009/2010
Social	FPM-0057	LOGAN Authentique Flex 1.0 12V 4p	RENAULT	Leve	2018/2018
Social	FSV-5941	SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p Mec.	CHEVROLET	Leve	2014/2015
Social	DBS-9149	Strada Adventure1.8/ 1.8 LOCKER Flex CD	FIAT	Leve	2013/2013
Obras	DBS-9145	CARGO 1317/ 1317 E T 3-Eixos 2p (diesel)	FORD	Pesada	2011/2011
Obras	HJB-8515	MONTANA 1.4 8V Conquest ECONOFLEX 2p	CHEVROLET	Leve	2008/2009
Obras	BPY-4359	Astra Sedan 2.0 8v MPFI	CHEVROLET	Leve	2004/2005
Obras	JVH-5135	Kombi Standard 1.4 Mi Total Flex 8V	VOLKSWAGEN	Leve	2008/2009

Obras	EHH-5852	NXR 125 BROS KS	HONDA	Motocicleta	2013/2013
Transporte	CQM-5444	Corsa Sedan GL 1.6 MPFI 4p	CHEVROLET	Leve	1999/1999
Transporte	DBS-9134	Courier 1.6 L/ 1.6 Flex	FORD	Leve	2009/2010
Transporte	CDV-5967	S10 Pick-Up 2.4 MPFI 8v 128cv/ Rodeio	CHEVROLET	Leve	2001/2001
Transporte	FSP-7679	DURASTAR 4400 6x4 2p (diesel)(E5)	NAVISTAR	Pesada	2014/2014
Transporte	DBS-9126	EUROCARGO/ATTACK 230-E24 3-E. 2p (dies.)	IVECO	Pesada	2009/2010
Transporte	DBS-9146	CARGO 2628 E 6x4 T 3-Eixos 2p (diesel)	FORD	Pesada	2011/2012
Transporte	BPY-3034	16-200 3-Eixos 2p (diesel)	VOLKSWAGEN	Pesada	1999/1999
Ambiente	EHE-5581	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/ ECONOMY 4p	FIAT	Leve	2013/2013
Ambiente	EHE-5590	Palio Weekend Adventure LOCKER 1.8 Flex	FIAT	Leve	2013/2014
Ambiente	GBG-0425	Band.Jipe Capota de Lona Diesel	TOYOTA	Leve	1988/1988
Ambiente	FPA-6000	CARGO 1519 E Turbo 2p (diesel)(E5)	FORD	Pesada	2014/2015
Ambiente	EHE-5592	VERTIS 130V19 2p (diesel)(E5)	IVECO	Pesada	2013/2014
Saúde	BPY-4354	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/ ECONOMY 4p	FIAT	Leve	2007/2008
Saúde	BPY-4362	Gol 1.0 Plus 16v 4p	VOLKSWAGEN	Leve	2005/2005
Saúde	DBS-9135	Strada Working 1.4 mpi Fire Flex 8V CS	FIAT	Leve	2009/2010
Saúde	DBS-9137	Kombi Standard 1.4 Mi Total Flex 8V	VOLKSWAGEN	Leve	2010/2011
Saúde	DBS-9138	Uno Mille WAY ECONOMY 1.0 F.Flex 4p	FIAT	Leve	2010/2011
Saúde	DJP-9776	Sprinter 311 Furgão Longo Teto alto Dies	MERCEDES BENZ	Leve	2013/2013
Saúde	EEE-9775	Master 2.3 dCi Furgão 16V Diesel	RENAULT	Leve	2018/2019
Saúde	EHE-5582	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/ ECONOMY 4p	FIAT	Leve	2013/2013
Saúde	EHE-5587	Uno Mille WAY ECONOMY 1.0 F.Flex 4p	FIAT	Leve	2013/2013
Saúde	EHH-5852	NXR 125 BROS KS	HONDA	Motocicleta	2013/2013
Saúde	FPE-2082	ONIX HATCH Joy 1.0 8V Flex 5p Mec.	CHEVROLET	Leve	2018/2018
Saúde	FQI-7574	Ducato Cargo Longo 2.3 ME Diesel	FIAT	Leve	2014/2014
Saúde	FRV-1545	SANDERO Expression Hi-Power 1.0 16V 5p	RENAULT	Leve	2017/2017
Saúde	FSH-7026	Master 2.3 dCi Furgão 16V Diesel	RENAULT	Leve	2014/2015
Saúde	FVI-5934	SANDERO Expression Hi-Power 1.0 16V 5p	RENAULT	Leve	2017/2017
Saúde	FWD-6196	ONIX HATCH Joy 1.0 8V Flex 5p Mec.	CHEVROLET	Leve	2018/2018
Saúde	FZS-3358	Master 2.3 dCi Furgão 16V Diesel	RENAULT	Leve	2018/2019
Saúde	GBM-6087	SANDERO Expression Hi-Power 1.0 16V 5p	RENAULT	Leve	2017/2017
Saúde	GDY-2289	ONIX HATCH Joy 1.0 8V Flex 5p Mec.	CHEVROLET	Leve	2018/2018
Saúde	GFG-5866	LOGAN Authentique Flex 1.0 12V 4p	RENAULT	Leve	2018/2019
Saúde	GFM-9691	LOGAN Authentique Flex 1.0 12V 4p	RENAULT	Leve	2018/2019
Saúde	GHS-3454	LOGAN Authentique Flex 1.0 12V 4p	RENAULT	Leve	2018/2019
Saúde	GIJ-5682	LOGAN Authentique Flex 1.0 12V 4p	RENAULT	Leve	2018/2019

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – A contratada deverá apresentar relação das peças contendo valores referenciais das montadoras, caso seja solicitada pela Prefeitura.

3.2 – Quando o gestor do contrato solicitar a manutenção de determinado veículo, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá retirar o veículo e apresentar orçamento detalhado com base nos preços registrados na Ata, o órgão gestor ao aprovar o orçamento solicitará a emissão do empenho e a ordem para a execução dos serviços

3.3 – Prazo de execução dos serviços - 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da “Autorização de Serviços”, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, salvo justificativa prévia por parte da contratada e aceitação pela contratante.

Local de entrega: Os veículos deverão ser retirados e entregues na Secretaria solicitante, sendo que despesas com guincho correrão por conta da Contratada.

3.4 – A empresa contratada oferecerá os seguintes prazos de garantias para os serviços ora executados:

- a) Serviços e peças utilizadas em motor, caixa de transmissão (câmbio), diferencial, garantia de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro expirar;
- b) Os demais serviços e peças utilizadas no serviço, garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, estendendo-se a garantia àquela que expirar primeiro;
- c) Serviços de manutenção corretiva, garantia mínima de 06 (seis) meses;

3.5 - O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, mais as peças eventualmente fornecidas pela empresa vencedora da licitação, se for o caso;

3.6 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Secretaria solicitante do serviço.

3.7 – A contratada fica obrigada a aceitar a inclusão de novos veículos adquiridos pela Prefeitura.

3.8 – A existência da ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços por conta da Contratada.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

4.1 – Os serviços foram divididos em 14 itens com vistas a maior concorrência e a busca por melhores preços para Administração, bem como proporcionar maior participação de fornecedores.

4.2 – O vencedor de cada item será aquele que ofertar maior percentual de desconto sobre a tabela das montadoras para as peças e maior percentual de desconto sobre a hora/homem trabalhada, de acordo com estimativas máximas abaixo estimadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS/ HOMEM	R\$ UNIT ESTIMADO	TOTAL H/H R\$	TOTAL ESTIMADO PEÇAS	TOTAL DO ITEM
1	Linha leve - Chevrolet	304	R\$ 205,67	62.522,67	94.295,33	156.818,00
2	Linha leve - Fiat	353	R\$ 205,67	72.600,33	108.965,67	181.566,00
3	Linha leve - Ford	83	R\$ 205,67	17.070,33	25.723,67	42.794,00
4	Linha leve - Mercedez	75	R\$ 205,67	15.425,00	23.326,50	38.751,50
5	Linha leve - Renault	590	R\$ 205,67	121.343,33	182.389,17	303.732,50
6	Linha leve - Toyota	25	R\$ 205,67	5.141,67	7.844,33	12.986,00
7	Linha leve - Volkswagen	104	R\$ 205,67	21.389,33	32.320,67	53.710,00
8	Linha pesada - Ford	293	R\$ 205,67	60.260,33	90.495,67	150.756,00
9	Linha pesada - Iveco	270	R\$ 205,67	55.530,00	83.545,60	139.075,60
10	Linha pesada - Marcopolo	74	R\$ 205,67	15.219,33	22.883,07	38.102,40
11	Linha pesada - Mercedez Benz	77	R\$ 205,67	15.836,33	24.163,67	40.000,00
12	Linha pesada - Navistar	112	R\$ 205,67	23.034,67	34.658,13	57.692,80
13	Linha pesada - Volkswagen	519	R\$ 205,67	106.741,00	160.399,40	267.140,40
14	Motocicletas Honda	11	R\$ 205,67	2.262,33	3.568,67	5.831,00

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Aos dias do mês de do ano de 2019, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público sito na Rua Mohamad Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 representada neste ato pelo Secretário Municipal de Governo e Administração, Senhor **ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA**, portador do CPF/MF sob nº 255.571.278-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 032/2019, **RESOLVE** registrar os preços conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para manutenção dos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser executados no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO CONTRATANTE.

3.2 Os serviços/produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades das Secretarias do ÓRGÃO CONTRATANTE; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.3 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os serviços/produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos do Termo de Referência – ANEXO I.

3.4 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO CONTRATANTE, quando da solicitação de entrega.

3.5 O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos veículos, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pelo Secretário e/ou pessoa responsável, por ele indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.

4.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.4 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DO SERVIÇO

6.1. Os serviços fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, conforme ANEXO I do edital, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ÓRGÃO CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos direitos

7.1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO CONTRATANTE, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

7.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar os serviços/produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- d) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste;
- e) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos serviços/produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- i) Comunicar o ÓRGÃO CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO CONTRATANTE para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- k) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- l) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO CONTRATANTE prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:

- 8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 8.1.2 multas;
- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso na entrega dos veículos devidamente consertados.
- c) de 10% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- 8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 8.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.1.5 A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público
- 9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados os contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO CONTRATANTE da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:
- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos serviços/peças;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO CONTRATANTE da Ata;

- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO CONTRATANTE da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de JUQUIÁ/SP, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO CONTRATANTE, FORNECEDOR e testemunhas.

Juquiá, ____ de _____ de 2019.

Pela CONTRATANTE

Pelo FORNECEDOR

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

RG N

RG N

CPF N.

CPF N.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO III

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 032/2019, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no subitem 8.5 "d" do edital:

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO IV

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, de de 2019.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Prefeitura Municipal de Juquiá

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ – SP –
CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br
licitacao@juquia.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006** e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar.

(Cidade),

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE O SERVIÇO SERÁ REALIZADO EM OFICINA MÊCANICA LOCALIZADA
NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ**

OU

**DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE DE RETIRADA E
DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS, DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ ATÉ A
SEDE DA OFICINA CONTRATADA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ possui oficina mecânica localizada no município de JUQUIÁ com instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, objeto deste Edital, comprometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão dos “Pedidos de Compras”, todos os equipamentos e instalações exigidos para a perfeita prestação dos serviços.

OU

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ possui oficina mecânica localizada fora do município de JUQUIÁ com instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, objeto deste Edital, comprometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão dos “Pedidos de Compras”, todos os equipamentos e instalações exigidos para a perfeita prestação dos serviços.

DECLARO, ainda que a empresa arcará com todos os custos de transporte de retirada e devolução dos veículos, da sede da Secretaria solicitante até a sede da oficina.

(Cidade),

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº: